

CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Rua 04, 30

Chácara Estrelas D'Alva – Sumaré – SP

CNPJ 02.115.984/0001-81

TELEFONE: (19) 3803-4701

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
“CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR” REALIZADA 13/07/2019.**

CNPJ: 02.115.984/0001-81

Rua José Mancini, nº141, Jardim São Carlos – Sumaré/SP

Ata da assembleia geral extraordinária da Associação “CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR”, CNPJ 02.115.984/0001-81, realizada no dia 13 de julho de 2019, entidade localizada na Rua Osvaldo Marquissolo, nº 30, Chácara Estrela D'Alva – Sumaré/SP, reuniram-se os associados e assinados na relação de presenças anexa, conforme convocação prévia via Edital afixado no quadro de aviso desta associação em tempo hábil para conhecimento de todos os associados, as 19:00 horas a Sra. Presidente Natalia Francielle Santana Cordeiro de Paula faz a primeira chamada para o inicio desta assembleia, após a contagem dos presentes, nota-se falta de “quorum”. Isto posto, a Sra. Presidente notifica a todos que irá realizar uma segunda chamada dentro de 30 minutos. Passados este lapso de tempo, precisamente as 19:30 horas, a Sra. Presidente faz a segunda chamada e nota agora que já se encontra o numero suficiente para iniciar esta assembleia geral extraordinária da associação “CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR”, e de pronto declara aberta a sessão, cumprimentando todos os presentes, posteriormente a Sra. Presidente, propõe ao presentes que a Sra. Vanessa de Paula Minarelli, brasileira, casada, auxiliar administrativo, RG. Nº 44.463.114-8 SSP/SP e CPF nº 382.409.078-30, residente e domiciliada à Rua Palmira Franceschini, nº 468, Parque Residencial Franceschini Sumaré/SP , seja a secretaria “ad hoc” e lavre a competente ata. De todos, a Sra. Presidente recebeu a aprovação. Em seguida a Sra.



Emerson Augusto Franco P. Gonçalves
OAB/SP 209.063

AO DE NOTASE PF

EM BRANCO

Handwritten notes and stamps in the bottom left corner, including a circular stamp.



CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Rua 04, 30

Chácaras Estrelas D'Alva – Sumaré – SP

CNPJ 02.115.984/0001-81

TELEFONE: (19) 3803-4701

Presidente passa a ler o conteúdo do edital de convocação dos associados para esta assembleia compondo a pauta um único assunto: **ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA COM A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PARA A RUA JOSE MANCINI, Nº 141, JARDIM SÃO CARLOS, SUMARÉ/SP, CEP 13.170-040 E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO.** Com a palavra a Sra. Presidente fala da necessidade de reformar o estatuto social da associação, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, distribuindo a todos, minutas do Estatuto com as reformas sugeridas.

Após a devida distribuição, a assembleia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta de proposta, restando aprovado por unanimidade a reforma em pauta, conforme Estatuto Social Consolidado que segue abaixo:

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FIANLIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º. Sob denominação “Casa de Acolhimento Resgatar”, fica constituída esta associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, promocional, preventivo e de prestação de serviços, doravante denominada de Associação, localizada a Rua José Mancini, nº 141, Jardim São Carlos, Sumaré/SP, CEP 13.170-040.



Everson Ricardo Franco P. Gonçalves
OAB/SP 209.063

ELIÃO DE NOTASEPT

EM BRANCO



CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Rua 04, 30

Chácaras Estrelas D'Alva – Sumaré – SP

CNPJ 02.115.984/0001-81

TELEFONE: (19) 3803-4701

Presidente passa a ler o conteúdo do edital de convocação dos associados para esta assembleia compondo a pauta um único assunto: **ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA COM A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PARA A RUA JOSE MANCINI, Nº 141, JARDIM SÃO CARLOS, SUMARÉ/SP, CEP 13.170-040 E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO.** Com a palavra a Sra. Presidente fala da necessidade de reformar o estatuto social da associação, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, distribuindo a todos, minutas do Estatuto com as reformas sugeridas.

Após a devida distribuição, a assembleia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta de proposta, restando aprovado por unanimidade a reforma em pauta, conforme Estatuto Social Consolidado que segue abaixo:

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FIANLIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º. Sob denominação “Casa de Acolhimento Resgatar”, fica constituída esta associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, promocional, preventivo e de prestação de serviços, doravante denominada de Associação, localizada a Rua José Mancini, nº 141, Jardim São Carlos, Sumaré/SP, CEP 13.170-040.



Everson Ricardo Franco P. Gonçalves
OAB/SP 209.063

EM BRANCO



CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Rua 04, 30

Chácara Estrelas D'Alva – Sumaré – SP

CNPJ 02.115.984/0001-81

TELEFONE: (19) 3803-4701

Parágrafo Único: Ficam revogados o Estatuto original e as deliberações posteriores, sendo que a associação será regida a partir desta data por esta Consolidação de Estatuto Social.

Art. 2º. A Associação será destinada ao acolhimento de pessoas em situação de rua ou vulnerabilidade social e para pessoas com transtornos decorrente do uso/abuso de substâncias psicoativas conforme padrões de atendimento de cada serviço considerando legislações vigentes.

Art. 3º. A Associação Casa de Acolhimento Resgatar terá como finalidade:

I – De apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, de acolhimento, proteção, garantia de direitos e assistência social a pessoas que se encontram com seus direitos violados, sem distinção ou preconceito de raça, cor, sexo, idade, condição econômica, credo religioso e político, quaisquer outras formas de discriminação.

II – A defesa de pessoas com transtorno decorrentes do uso e/ou abuso de substâncias psicoativas, promovendo o acolhimento, atendimento as famílias e ações de caráter preventivo e de orientação, bem como a realização de ações coletivas que venham favorecer o fortalecimento da rede de atendimento no município.

III – Firmar convênios, contratos e parcerias com outras instituições, órgão dos poderes constituídos em nível Municipal, Regional, Estadual e Federal, a fim de subsidiar ações, atividades, programas, projetos e serviços a qual se destina.

IV – Constitui-se como parte da rede de serviços sócios assistenciais do município, atuando como articuladora, facilitadora e proponente de ações que promovam a sustentabilidade econômica e social em sua área de abrangência.



Everson Ricardo Franco R. Gonçalves
OAB/SP 209.063



EM BRANCO

[Faint, illegible text]



CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Rua 04, 30

Chácaras Estrelas D'Alva – Sumaré – SP

CNPJ 02.115.984/0001-81

TELEFONE: (19) 3803-4701

V – Contribuir para o desenvolvimento comunitário e solidário entre os atendidos, associados, voluntários, comunidade e demais entidades que compõe a rede de serviços.

Paragrafo Primeiro: Para atender o seu publico a entidade irá manter “Casas de Acolhimento” para atender demandas especificas e em se tratando de sexo masculino e feminino, esses devem ser atendidos em locais diferentes.

Paragrafo Segundo: Para atender crianças e adolescentes com transtorno decorrente de substancia psicoativa, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, a entidade irá oferecer atendimento em local separadamente.

Art. 4º. A Associação terá um Regimento Interno que aprovado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, disciplinará seu funcionamento.

Art. 5º. Para cumprir sua finalidade a Associação se organizará em quantas unidades de prestação de serviços se fizerem necessárias as quais serão devidamente disciplinadas pelo Regimento Interno previstos no artigo 4º.

Paragrafo Único: Para cumprimento de sua finalidade referente ao atendimento de pessoas com transtorno decorrente do uso e/ou abuso de substancia psicoativa a instituição poderá criar unidades de prestação de serviços visando sua auto sustentação, utilizando meios de capitação de recursos lícitos, aplicando seus resultados operacionais integralmente na oferta de serviço.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS



Art. 6º. Serão admitidos como associados, em numero ilimitado, todas as pessoas no gozo de seus direitos civis, maiores de 18 anos, por livre escolha, bem como instituições

Everson Ricardo Pinheiro P. Gonçalves
OAB/SP 209.063



EM BRANCO



CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Rua 04, 30

Chácara Estrelas D'Alva – Sumaré – SP

CNPJ 02.115.984/0001-81

TELEFONE: (19) 3803-4701

publicas ou privadas, os quais contribuíram para o desenvolvimento dos objetivos da associação.

I – Fundadores;

II – Voluntários;

III – Contribuintes;

IV – Beneméritos.

Paragrafo Primeiro: Fundadores serão considerados todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

Paragrafo Segundo: Voluntários serão todos aqueles associados que admitidos após a fundação, venham exercer atividades voluntárias.

Paragrafo Terceiro: Contribuintes serão todos aqueles associados admitidos no quadro social que colaboram financeiramente com associação, por contribuição mensal ou anual.

Paragrafo Quarto: Beneméritos serão todos aqueles associados que efetuam contribuição relevante para a Associação, mediante aprovação da Diretoria.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. Serão direitos dos Associados:

I – Votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;

II – Tomar parte nas assembleias gerais;

III – Receber informações sobre a utilização dos recursos financeiros;



Everson Ricardo Franco R. Gonçalves
OAB/SP 209.063

47



EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom left corner.



CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Rua 04, 30

Chácaras Estrelas D'Alva – Sumaré – SP

CNPJ 02.115.984/0001-81

TELEFONE: (19) 3803-4701

IV – Solicitar informações sobre a utilização dos recursos financeiros;

V – Apresentar sugestões e reclamar providencia quando houver algum problema ou irregularidades constantes.

VI – Requerer a convocação de assembleia extraordinária quando julgar necessário desde que devidamente justificado.

VII – Os associados poderão pedir demissão quando julgar conveniente, protocolando o pedido através de carta junto à secretaria da associação.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.8º. São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Defender o bom nome da Associação;

III – Participar das assembleias e reuniões as quais forem convocados ou cumprindo as deliberações;

IV – Desempenhar responsabilmente suas atribuições ou cargo confiado, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Paragrafo Único: Para realização de suas finalidades a associação poderá contratar funcionários assalariados, conforme as leis trabalhistas, mediante aprovação da Diretoria e Conselho Fiscal. O funcionário contratado não poderá constar no quadro de associados enquanto realizar atividade remunerada.

Art. 9º. É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sobre qualquer pretexto.



Handwritten initials

Handwritten signature
EMILSON RICARDO FRANCO P. GONÇALVES
OAB/SP 209.063



EM BRANCO

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]



CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Rua 04, 30

Chácaras Estrelas D'Alva – Sumaré – SP

CNPJ 02.115.984/0001-81

TELEFONE: (19) 3803-4701

DAS PENALIDADES APLICAVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 10º. Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Exclusão.

Paragrafo Primeiro: A advertência será aplicada pela Diretoria da associação, mediante aprovação da Diretoria Executiva em caráter reservado, para punir faltas leves.

Paragrafo Segundo: A suspensão será aplicada pela Diretoria Executiva da Associação, em recurso “ofício”, para punir faltas graves.

Paragrafo Terceiro: Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

I – Causar dano moral ou material a associação;

II – Não comparecer as reuniões com regularidade;

III – Servir-se da associação para fins políticos ou estranhos a seus objetivos;

IV – Praticar qualquer ato prejudicial aos objetivos e finalidades da associação.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO



Handwritten initials

Handwritten signature
Everson Chacina Estrelas D. Gonçalves
OAB/SP 209.063



EM BRANCO

[Faint, illegible text]



CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Rua 04, 30

Chácaras Estrelas D'Alva – Sumaré – SP

CNPJ 02.115.984/0001-81

TELEFONE: (19) 3803-4701

Art. 11º. A associação será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Assembleia Executiva;

III – Conselho Fiscal.

Paragrafo Único: Os membros da Diretoria Executiva deverão ser associados há pelo menos noventa dias.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º. A assembleia geral, ordinária ou extraordinária será constituída por todos os associados que a elas comparecerem.

Paragrafo Único: Assembleia geral, uma vez instalada pela associação será presidida pelo presidente e secretariado, por convidado ou indicado na ocasião, formalizado mediante aclamação.

Art. 13º. A convocação da assembleia geral na forma do Estatuto far-se-á por meio de publicação de edital afixado no quadro de avisos da associação, com antecedência de no mínimo trinta dias, ficando garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Paragrafo Primeiro: No edital de convocação deverá constar a data, horário, local e respectiva ordem do dia.

Paragrafo Segundo: A assembleia geral instalar-se á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, aptos a votar e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer numero de associados, devendo ambas constar nos editais de convocação.



uf

Edson Ricardo Franco R. Gonçalves
OAB/SP 209.063



EM BRANCO

[Faint handwritten notes or scribbles]

[Faint rectangular stamp or box]



CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Rua 04, 30

Chácaras Estrelas D'Alva – Sumaré – SP

CNPJ 02.115.984/0001-81

TELEFONE: (19) 3803-4701

Art. 14º. Compete privativamente a assembleia geral:

I – Destituir os administradores e conselheiros;

II – Alterar o estatuto;

III – Eleger os administradores e conselheiros;

IV – Decidir sobre a dissolução, extinção, fusão ou incorporação da associação;

V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VI – Aprovar o Regimento Interno;

VII – Aprovar contas.

Paragrafo Único: Para as deliberações a que se refere os incisos I e II deste artigo é exigido o voto favorável de 2/3 doa associados, especialmente convocados para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou, nas convocações seguintes, com menos de 1/3.

Art.15º. A assembleia geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I – Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela diretoria;

II – Appreciar o relatório anual da diretoria;

III – Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º. A assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I – Pela diretoria;



Handwritten mark

Handwritten signature
Everson Roberto Francisco P. Gonçalves
OAB/SP 209.063



EM BRANCO

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]



CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Rua 04, 30

Chácaras Estrelas D'Alva – Sumaré – SP

CNPJ 02.115.984/0001-81

TELEFONE: (19) 3803-4701

II – Pelo conselho fiscal;

III – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Paragrafo Único: Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma e em segunda convocação, com qualquer numero de associados.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º. A diretoria executiva da Associação será composta de no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º, 2º e 3º Secretários;

IV – 1º e 2º tesoureiros.

Paragrafo Primeiro: A diretoria executiva será eleita em assembleia geral ordinária a cada quatro anos, convocada com esta finalidade.

Paragrafo Segundo: O mandato dos membros da diretoria será de quatro anos, podendo estender-se até a posse dos sucessores, permitindo reeleição.

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18º. Compete a diretoria executiva:

I – Promover a realização da finalidade da associação;

II – Elaborar o Regimento Interno e submete-lo a aprovação do conselho fiscal;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Everson Ricardo F. Gonçalves
OAB/SP 209.063



EM BRANCO



CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Rua 04, 30

Chácaras Estrelas D'Alva – Sumaré – SP

CNPJ 02.115.984/0001-81

TELEFONE: (19) 3803-4701

- III – Elaborar e submeter ao conselho fiscal o plano de trabalho da associação, bem como o seu orçamento, reunindo-se semestralmente para deliberações necessárias;
- IV – Submeter suas contas ao conselho fiscal para parecer, e em seguida, a assembleia geral;
- V – Criar e prover cargos necessários aos técnicos e administradores;
- VI – Promover campanhas e eventos para arrecadação de recursos financeiros, aprovados pelo conselho fiscal;
- VII – Convocar assembleia geral;
- VIII – Promover a aquisição de bens e imóveis;

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19º. Compete ao presidente:

- I – Coordenar as atividades da diretoria executiva e presidir as reuniões, exercendo voto de desempate quando necessário e participar das reuniões do conselho fiscal quando convidado.
- II – Convocar a assembleia geral, o conselho fiscal e a diretoria executiva para as reuniões;
- III – Representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito publico e privado, com as quais se relacionar;
- IV – Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente como diretor financeiro ou com seu substituto estatutário, no exercício do cargo;



f
Everson Ricardo Franco P. Gonçalves
OAB/SP 209.063



EM BRANCO

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible printed text]



CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Rua 04, 30

Chácaras Estrelas D'Alva – Sumaré – SP

CNPJ 02.115.984/0001-81

TELEFONE: (19) 3803-4701

V – Zelar pelo conhecimento, regimento e legislações em vigência pelos diretores, funcionários, técnico e voluntários;

VI – Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no regimento interno.

Paragrafo Único: o presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos pelo vice-presidente.

Art. 20º. Compete ao Vice-Presidente:

I – Secretariar as reuniões da diretoria executiva e do conselho fiscal, mantendo o registro das atas em livro apropriado;

II – Garantir o bom funcionamento dos serviços de secretaria e demais serviços gerais;

III – Exercer as atribuições que lhe forem confiadas.

Art. 21º. Compete ao 1º secretário:

I – Secretariar as reuniões da diretoria executiva e do conselho fiscal, mantendo o registro das atas em livro apropriado;

II – Garantir o bom funcionamento dos serviços de secretaria e demais serviços gerais;

III – Exercer atribuições que lhe forem confiadas.

Art. 22º. Compete ao 2º secretário:

I – Substituir o 1º secretário nas suas faltas, licenças ou impedimentos;

II – Exercer atribuições que lhe forem confiadas.



Handwritten signature

Handwritten signature
Everson Ricardo Franco P. Gonçalves
OAB-SP 209.063



EM BRANCO



CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Rua 04, 30

Chácaras Estrelas D'Alva – Sumaré – SP

CNPJ 02.115.984/0001-81

TELEFONE: (19) 3803-4701

Art. 24º. Compete ao 1º tesoureiro:

I – Elaborar a previsão orçamentaria semestralmente e submeter a aprovação da diretoria;

II – Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da associação;

III – Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o presidente ou o substituto estatutário;

IV – Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la conforme decisão da diretoria executiva;

V – Manter em dia as escriturações da receita e despesa da associação e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VI – Apresentar a diretoria executiva semestralmente os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhadas ao conselho fiscal para exame e parecer, complementando informações quando solicitadas.

Art. 25º. Compete ao 2º Tesoureiro:

I – Substituir o 1º diretor financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

I – Exercer as atribuições que forem confiadas.

CAPITULO IV



47

Everson Ricardo P. Gonçalves
2045/SP 209.063



EM BRANCO

[Faint, illegible text in the bottom left corner]



CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Rua 04, 30

Chácaras Estrelas D'Alva – Sumaré – SP

CNPJ 02.115.984/0001-81

TELEFONE: (19) 3803-4701

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26°. O conselho fiscal será composto por 3 membros efetivos, eleitos em assembleia geral que eleger a diretoria.

Art. 27°. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Encaminhar em qualquer tempo os documentos da tesouraria;
- II – Encaminhar os balancetes semestrais apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III – Participar da elaboração do plano orçamentário anual;
- IV – Encaminhar os balanços patrimoniais e demonstração de resultados, bem como inventários para assembleia geral;
- V – Emitir parecer a pedido da diretoria executiva sobre questões financeiras da instituição, bem como sobre a aquisição ou alienação de bens;
- VI – Solicitar caso necessário a contratação de serviços de auditoria contábil.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 28°. A cada quatro anos serão eleitos pela assembleia ordinária os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal.

Paragrafo Único: A votação será por voto secreto, sendo permitida aclamação quando houver chapa única.



4


Emerson Roberto Francisco de Góes
DAB/SP 209.063



EM BRANCO

[Faint, illegible text at the bottom left corner]



CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Rua 04, 30

Chácaras Estrelas D'Alva – Sumaré – SP

CNPJ 02.115.984/0001-81

TELEFONE: (19) 3803-4701

Art. 29º. A eleição da diretoria executiva do conselho fiscal dar-se-á por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal, na secretaria da associação.

Paragrafo Único: Somente poderão integrar-se as chapas os concorrentes associados há pelo menos noventa dias, preferencialmente quites com suas obrigações.

CAPITULO IV

DAS RECEITAS E PATRIMONIOS

Art. 30º. As receitas serão provenientes de contribuições de associados e terceiros, bem como por legados, subvenções, convênios, doações, prestação de serviços, outros proventos e auxílios recebidos, do patrimônio de bens adquiridos ou que vier possuir.

Paragrafo Primeiro: As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estiverem vinculadas.

Paragrafo Segundo: A associação não distribuirá em nenhuma hipótese, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio.

Art. 31º. Em caso de dissolução ou extinção da associação, seu patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere de fins não econômico, dotados de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderante no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de Sumaré, devidamente registradas nas instancias administrativas e fiscalizadoras, preferencialmente no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Inexistindo, o patrimônio remanescente será destinado a uma entidade publica Municipal, Estadual ou Federal de fins idênticos ou semelhantes.

CAPITULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Everson Ricardo Franco P. Gonçalves
OAB/SP 239.063



EM BRANCO



CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Rua 04, 30

Chácaras Estrelas D'Alva – Sumaré – SP

CNPJ 02.115.984/0001-81

TELEFONE: (19) 3803-4701

Art. 32º. A prestação de constas da instituição observará os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade:

I – Publicidade, por meio eficaz, no encerramento fiscal, ao relatório de atividade e demonstrações financeiras, incluindo certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS;

II – A realização de auditoria, incluindo auditoria externa independente, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos de objeto de Termos de Parcerias, conforme previsto em regulamento;

III – Prestação de conta de todos os recursos e bens de origem publica recebidos, serão feitos conforme determina o Art. 70º da Constituição Federal.

Paragrafo Único: Deverão ser mantidos livros contábeis, livro de registro de associados, livro de atas da diretoria executiva, do conselho fiscal, das assembleias gerais, livro de presença dos associados, podendo os livros ser substituídos por forma de registro eletrônico.

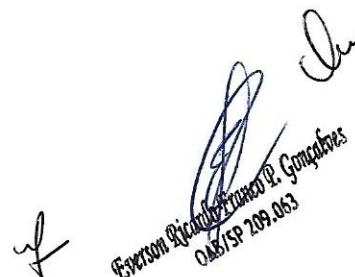
Art. 33º. As contas serão apuradas sempre que possível, segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral levantado em 31 de dezembro de cada ano e publicado em órgão de comunicação local.

Art. 34º. O exercício social corresponde ao ano civil, ou seja, compreende o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS




Emerson Ricardo Franco R. Gonçalves
OAB/SP 209.063



EM BRANCO

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]



CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Rua 04, 30

Chácara Estrelas D'Alva – Sumaré – SP

CNPJ 02.115.984/0001-81

TELEFONE: (19) 3803-4701

Art. 35°. Os casos omissos no presente estatuto serão decididos pela reunião conjunta de diretoria executiva e conselho fiscal, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando subsidiariamente o Código Civil.

Art. 36°. O presente Estatuto esta de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 (Novo Código Civil) e alterado pela Lei 11.127/05, e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela assembleia geral já convocada para esta finalidade.

Ficando desta forma aprovado, reformado e consolidado o Estatuto Social da entidade. Ato continuo, a Sra. Presidente abre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifestação, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral as 22:15 horas, determinando a mim, que servi como secretaria, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgão públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários, vai assinada por mim e pelo Sra. Presidente.

Sumaré, 13 de julho de 2019.



Natalia Francielle Santana Cordeiro de Paula
Natalia Francielle Santana Cordeiro de Paula
Paula Presidente

Vanessa de Paula Minarelli
Vanessa de Paula Minarelli
Secretária "ad hoc"

Everson Ricardo Franco P. Gonçalves
Everson Ricardo Franco P. Gonçalves
OAB/SP 209.063



Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sumaré - SP | Av. Luiz Frutoso, 508 - Vila Santana - CEP 13170-260
Fone: (19) 3863.9191 - www.registrosumare.com.br - certidao@registrosumare.com.br

Registro de Imóveis de Sumaré - SP

Prenotado sob nº 00018592 em 06/11/2019 e registrado sob nº 00013697. Averbado no registro anterior nº 00000137. Sumaré, 13/11/2019.

Det. *Cristina Fagnani*
Escrivente
Oficial/ Oficial Sub./Escrivente Autorizado
CUSTAS E CONTR. RECOLHIDAS POR VERBA

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SAMARÁ
Praça Manoel de Vasconcellos, 426 - Centro - Samará/SP - CEP 13170-025 - Fone: (19) 3872-2804

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s)
firma(s) de: NATALIA FRANCIELLE SANTANA CORDEIRO DE
PAULA(195220). Dou fe.
Por ato R\$ 6,28. Em Test. da verdade

LETICIA RODRIGUES FERREZIN

Cod. Seq.: 4854894950484957495051553360 Total R\$ 6,28
06/11/2019 - 12:37:52 - Selo(s): AA0176807.

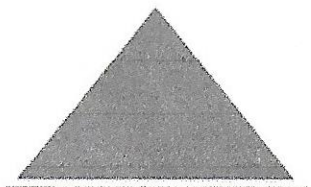
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

Leticia Rodrigues Ferrezin

Autarquia Municipal de Samará/SP
Leticia Rodrigues Ferrezin - epe@samara.sp.gov.br
CNPJ: 09.228.000/0001-00

1116831
FIRMA 1
S11146AA0176807





Há 17 Anos

Resgatando Vidas

CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Rua 04, 30

Chácara Estrelas D'ALVA – Sumaré – SP

CNPJ 02.115.984/0001-81

TELEFONE: (19) 3803-4701 (19) 98723-0698

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO “CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR”, CNPJ: 02.115.984/0001-81, realizada no dia 13/07/2019, na entidade localizada na Rua 04, n° 30, Chácara Estrela D'alva, Sumaré SP.

PRESIDENTE: NATÁLIA FRANCIELLE SANTANA CORDEIRO

Natália

VICE- PRESIDENTE: NELSON CORDEIRO DA COSTA FILHO

Nelson

1º SECRETÁRIO: ANDRÉ PHILIPPE DE MATOS FERREIRA DA SILVA

André

2º SECRETÁRIA: VANDINEIA DE OLIVEIRA DA SILVA

Vandineia de O. da Silva

3º SECRETÁRIO: GILMAR BRANDÃO BORGES DOS SANTOS

Gilmar

1º TESOUREIRA: INGRID NUNES DE BARROS

Ingrid Nunes de Barros

2º TESOUREIRA: WALDERICE APARECIDA ALVES

Walderice

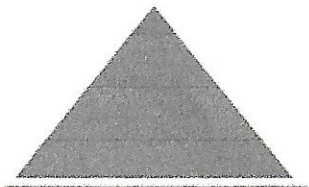
CONSELHO FISCAL

REGISTRO

Nº 13697 -

OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DE SUMARÉ-SP

EM BRANCO



Há 17 Anos
Resgatando Vidas

CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Rua 04, 30

Chácaras Estrelas D'ALVA – Sumaré – SP

CNPJ 02.115.984/0001-81

TELEFONE: (19) 3803-4701 (19) 98723-0698

MARIANA CLAIRE DE SOUZA COSTA

ANDREA BORGES DA SILVA CARVALHO

CÉLIO DE OLIVEIRA BALBINO



EM BRANCO